TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO A INFORMAÇÃO: UMA ANÁLISE DOS PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA NA MICRORREGIÃO DO VÃO PARANÃ (GO)

Jaqueline Vieira de Queiroz Graduanda em Administração - IF Goiano, campus Posse jaqueline.queiiroz6@gmail.com

Daniel Neto Francisco Mestre em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas daniel.neto@ifgoiano.edu.br

Resumo: O presente trabalho tem por objetivo averiguar a realidade dos portais oficiais da transparência das prefeituras que compõem a Microrregião do Vão Paranã. A pesquisa será feita com foco nos doze municípios que compõem o Vão do Paranã, no Nordeste Goiano (GO), sendo eles: Posse, Flores de Goiás, laciara, São Domingos, Mambaí, Alvorada do Norte, Simolândia, Divinópolis de Goiás, Guarani, Damianópolis, Buritinópolis e Sítio d'Abadia (IBGE, 2022). A pesquisa se caracteriza como um estudo de caso de cunho qualitativo, que consiste em conhecer as ferramentas disponíveis nos portais oficiais dos poderes executivos municipais, com base nos dispositivos da Lei Federal da Transparência nº12527/2011 de 18 de novembro de 2011. Os resultados encontrados apresentam lacunas especiais em cada portal, para alguns a dificuldade de acesso relacionado aos sites como também a ausência de flexibilidade de funções interativas dentro do próprio site. Contudo de modo geral, a presente análise mostrou que há necessidade de maior empenho de toda a gestão municipal e que os dados apresentados foram vistos como uma transparência pública razoável tal qual o acesso e desenvolvimento de funcionalidades nos portais de transparências de transparência, que precisam se adequar as legislações vigentes para disponibilizar de forma adequada os dados necessários, como os dados de receitas e despesas dos orçamentos públicos municipais, sejam mais eficientes.

Palavras-chave: Transparência; Administração Pública; Informações

Abstract: The present work aims to investigate the reality of the official transparency portals of the municipalities that make up the Microregion of São Paulo. The research will focus on the twelve municipalities that make up the Vai do Paranã, in Northeast Goiás (GO), namely: Posse, Flores de Goiás, Iaciara, São Domingos, Mambaí, Alvorada do Norte, Simolândia, Divinópolis de Goiás, Guarani , Damianópolis, Buritinópolis and Sítio d'Abadia (IBGE, 2022). The research is characterized as a qualitative case study, which consists of knowing the tools available on the official portals of the municipal executive powers, based on the provisions of the Federal Transparency Law n° 12527/2011 of November 18, 2011. results found show special gaps in each portal, for some the difficulty of access related to the sites as well as the lack of flexibility of interactive functions within the site itself. However, in general, the result of this analysis showed that there is a need for greater commitment from all municipal management and that the data presented were seen as a reasonable public transparency such that the access and development of functionalities in the transparency portals are more efficient.

Keywords: Transparency; Public administration; Information

1 INTRODUÇÃO

O Estado é representado pela Administração Pública, acerca disso, sua principal função é realizar ações com foco na coletividade (OLIVEIRA, 2019), na qual é reflexo das funções da administração: o planejamento, a organização, a direção e o controle de todos os procedimentos que envolvam problemas públicos. Tal como na centralização e descentralização das atividades administrativas. Hodiernamente, está se tornando constante discursos sobre a administração pública, sobre funcionamento dos órgãos, norteando-se pela execução de atividades administrativas usadas para alcançar objetivos públicos comuns, em prol da sociedade, bem como a participação da mesma nos processos decisórios.

Os agentes responsáveis pelo desenvolvimento da coisa pública e dos bens e interesses da sociedade, devem agir à luz da eficiência e da probidade, além da prestação de contas aos cidadãos, prezando sempre pela eficiência dos serviços (RODRIGUES; SANTANA, 2012). A Lei nº 12.527 de 18 novembro de 2011, é intitulada como Lei de Acesso à Informação (LAI), veio para ratificar o acesso à informação como um direito dos cidadãos, como já estabelecia a Constituição Federal (CF) de 1988, assegurando ao cidadão esse direito fundamental. Mas que é negligenciado pelos gestores públicos em muitos contextos, indo contra as diretrizes de publicidade da esfera pública, onde por vezes dados públicos não são disponibilizados, inclusive, por motivos que vão além da má fé da gestão, mas, sim pela incapacidade nos processamentos dos dados públicos e a falta de recursos públicos destinados (RODRIGUES, 2020). O exercício da transparência pode ser considerado uma forma de esclarecimento ao cidadão pelo Estado do que ocorre na sua esfera de competência, disponibilizando, com presteza, rapidez e correção, as informações que estão ao seu dispor. Significa, portanto, deixar o Estado aberto e visível ao cidadão (MACADAR; FREITAS; MOREIRA, 2015).

Nesse sentido, a pesquisa em tela busca compreender, a partir dos portais municipais da microrregião do Vão Paranã: Quais instrumentos de transparência são disponibilizados para os cidadãos nos portais oficiais dos municípios do Vão Paranã?

O objetivo geral deste trabalho é avaliar o portal da transparência dos municípios que fazem parte da Microrregião do Vão Paranã, no estado de Goiás (GO).

A pesquisa buscou identificar a abertura de dados com grau de relevância para o cidadão, mapear os de controle social. Caracterizar os portais municipais de transparência do Nordeste Goiano. Realizar uma análise comparativa entre os principais métodos de avaliação de transparência de dados. Avaliar a relação da qualidade da transparência dos dados públicos de acordo com o tamanho dos municípios. A perspectiva apresentada tem como fundamento a curiosidade da investigadora em explorar a gestão dos municípios mencionados.

Produzir dados sobre os portais da transparência das escalas municipais torna-se relevante ao passo que apesar das Leis da transparência e da LAI já terem mais de uma década, ainda são recorrentes os descumprimentos a estas normativas, seja com a implementação de sites oficiais sem dados que ofereçam transparência ativa das decisões e gastos municipais (FRANCISCO, 2018); seja na promoção de canais de transparência pouco efetivos, que geram sistemas incompletos de acesso às informações (SALBEGO, 2015). Por isto, mapear as ferramentas disponíveis para a promoção do controle social dos orçamentos públicos e para o aprimoramento efetivo destas ferramentas é um passo importante para garantir um direito constitucional já estabelecido na Constituição 1988, mas que se forma mais materializado com as leis próprias que definem os deveres dos entes públicos em publicar e oferecer estas informações de forma compreensível aos cidadãos.

Além de buscar contribuir de forma indireta com adequação dos serviços que são prestados pela prefeitura em seus meios eletrônicos.

Para a realização desse trabalho foi realizada uma pesquisa de natureza aplicada (FLEURY, WERLANG, 2017), de tipo exploratório e descritivo, e, de cunho qualitativo (GIL, 2002), além da revisão bibliográfica sobre a temática da administração pública.

A escolha desse estudo veio com a busca de uma indagação das sobre as prestações de contas do setor público. A mesma foi realizada nos dias 08 e 09 abril de 2023. Com o objetivo de analisar e avaliar a importância dos dados abertos de cada município em que estão disponibilizados nos portais eletrônicos da própria prefeitura.

Características da Microrregião do Vão Paranã

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022) a microrregião é um recorte geográfico que pode ser definido como: "como um conjunto de municípios, contíguos e contidos na mesma Unidade da Federação, definidos com base em características do quadro natural, da organização da produção e de sua integração". Essas especificidades referem-se às estruturas de produção diferenciadas - agropecuária, industrial, extrativa mineral ou pesca - as quais podem resultar da presença de elementos do quadro natural ou de relações sociais e econômicas particulares. (IBGE, 2010).

A Microrregião do Vão do Paranã possui 17.388,88 km² de área total e, segundo o Censo 2010 do IBGE, 104.388 habitantes (6 hab./km² de densidade populacional), distribuídos em 12 municípios. Do total de sua população, 64,3% vive em área urbana e 35,7% em área rural. A população masculina (51,83%) é levemente superior à feminina (48,17%). Seu município mais populoso, Posse, concentra 30% do total da população. O mapa a seguir ilustra a configuração territorial do Vão Paranã:



Figura 01. Mapa dos Municípios da Microrregião do Vão Paranã:

Fonte: Sieg (2017)

O quadro a seguir apresenta os municípios que pertencem à Microrregião do Vão Paranã com o diagnóstico do ano de 2021 da população estimada e também do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)¹, com dados do ano de 2010. Todos os dados que serão apresentados a pesquisa foi realizada no ano de 2022 de acordo com os dados disponibilizados no site do IBGE.

_

¹ IDHM é a medida usada para aferir o desenvolvimento humano nos municípios. Composto por um "tripé" de indicadores - Renda, Longevidade e Educação –, o índice busca ir além da dimensão estritamente econômica (ESRI, 2016).

Tabela 01. Municípios que pertencem à Microrregião do Vão Paranã:

Municípios	População estimativa (2021)	IDHM (dados 2010)
Posse	37.924	0,659
Flores de Goiás	17.415	0,659
laciara	14.215	0,644
São Domingos	13.305	0,597
Mambaí	9.277	0,626
Alvorada do Norte	8.749	0,660
Simolândia	6.895	0,645
Divinópolis	4.701	0,653
Guarani de Goiás	3.801	0,637
Damianópolis	3.302	0,654
Buritinópolis	3.272	0,704
Sítio D'Abadia	3.040	0,617

Fonte: Elaborado pelos autores, a partir de IBGE (2022).

Diante da tabela, observa-se que todos os municípios que pertencem ao Vão Paranã, com isso suas classificações demonstram que, no geral, os municípios da microrregião apresentam IDH-M em nível médio². No entanto, é possível perceber o menor IDH-M apresentado é o do município de São Domingos (0,597), quanto o maior é o de Buritinópolis (0,704), de acordo com os dados do IBGE (2021). Este apresenta um indicador municipal mais alto que o de municípios com maior contingente populacional, como Posse (0,659) e Alvorada do Norte (0,660). Ademais, constata-se que alguns dos municípios analisados nesta pesquisa chegam a ter uma população

-

² Segundo o Altla do Desenvolvimento Humano no Brasil, traçado pelo IBGE, a metodologia do cálculo do IDH-M, usada pelas Nações Unidas, aborda três dimensões de indicadores sociais: 1) renda, 2) longevidade e 3) educação; medidos em uma escala de 0 a 1.

de um pouco mais de três mil habitantes.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção, inicialmente, serão abordadas as teorias sobre o direito de acesso à informação pública e a transparência na Administração Pública incluindo os seus princípios e, posteriormente, serão destacados os aspectos legais que instituem a transparência como um dever do Estado e, ao mesmo tempo, os conceitos que envolvem o tema e os instrumentos de tecnologia de informação e comunicação disponíveis.

Contudo, antes de caracterizar os instrumentos legais que definem o acesso à informação no Brasil, faz-se necessário conceituar o que é a transparência. De acordo com Martins Júnior (2010, p. 13):

(...) a transparência não se resume a publicidade, englobando instrumentos que, como a motivação e a participação popular na Administração Pública, concretizem a ideia da mais ampla visibilidade da atuação e gestão do interesse público e, consequentemente, viabilizem a ruptura do modelo tradicional, secreto e hermético de Administração Pública e a consolidação do Estado Democrático de Direito (MARTINS JÚNIOR, 2010, p. 13).

Apesar da amplitude do conceito e da sua dinâmica com outras dimensões que estão para além da gestão dos órgãos públicos, este trabalho se delimita a abordar a dimensão das ferramentas de transparência disponibilizadas nos sites públicos municipais.

2.1. Direito Constitucional de Acesso à Informação Pública

Conforme a Constituição Federal (CF) de 1988, Capítulo I, Artigo 5°, inciso XXXIII, o acesso às informações públicas é um direito fundamental garantido a todos os cidadãos:

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (BRASIL, 2008, p. 17).

Além disso, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, estabelece

a publicidade como um dos princípios a serem obedecidos pela administração pública, ao lado da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (BRASIL, 2008, p.41)

Ademais, para garantir o princípio da publicidade do artigo 37 da CF de 1988 e produzir os efeitos práticos da transparência, foram editadas duas leis complementares, no sentido de modernizar as estruturas de apresentação de dados e informações governamentais: a Lei Federal Complementar nº 131 de 2009 – Lei de Transparência (LT); e a Lei Federal nº 12.527 de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI).

A LAI representa uma ferramenta fundamental para o pleno exercício da democracia no Brasil (MICHENER,2014, p.16). Pois determina que os governos disponibilizem uma série de categorias de informações online e o acesso público e gratuito a dados governamentais abertos. A legislação do Brasil reconhece que o acesso à informação pública é um direito da sociedade e que o Estado deve implementar políticas públicas em conformidade com as exigências da sociedade, a transparência deve ser um dos elementos estruturais da capacidade técnica, financeira e gerencial do Estado. A capacidade do Estado em formular e implementar políticas públicas está relacionada à governança, o que exige práticas de gestão pública pautadas em aspectos como a prestação de contas e a transparência, que são alguns dos princípios da governança pública (OLIVEIRA; PISA, 2015). Os gestores de recursos públicos devem divulgar informações de modo a prestar contas sobre sua atuação. Essa evidenciação, seja voluntária ou compulsória, pode ocorrer através de portais eletrônicos, permitindo a fiscalização tanto pelos órgãos competentes como pela sociedade (BAIRRAL; SILVA; ALVES, 2015).

Marques (2014) complementa que ao longo dos anos a gestão pública vem desenvolvendo mecanismos visando às boas práticas de governança, sendo a transparência a ferramenta mais utilizada e exigida pela sociedade e por lei. Observase com isso, que a transparência pública pode minimizar as questões que permeiam a má gestão do recurso público por ser capaz de favorecer a participação da

sociedade nas decisões governamentais via conhecimento das informações publicadas sobre os atos da administração pública. Quando se trata de informações governamentais, os dados abertos favorecem a transparência, ao permitir que os cidadãos possam acessar, reutilizar e compartilhar livremente as informações públicas. Fomentam, ainda, instrumentos para a execução da participação e do controle social das ações dos governos.

2.2. Conceito de Transparência e seus Critérios de Análise

A Controladoria Geral da União (CGU) tem entre as suas atribuições institucionais, a atuação na implementação da LAI, com competências expressas na Lei e no Decreto nº 7.724/12. Além da atuação recursal em âmbito federal, compete à CGU, uma série de ações junto aos órgãos das esferas municipais, estaduais e federal. Ademais, outro órgão importante para a fiscalização municipais é (TCM-GO) Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que atua sistematicamente no controle externo, fiscalizando e auxiliando as administrações municipais no que concerne a gastos e investimentos do dinheiro público.

Destaca-se no quadro a seguir as ações, segundo o Manual da Lei de Acesso a Informação para Estados e Municípios:

Quadro 01. Principais ações Municipais

Quadro 01. 1 micipa	is açocs maincipais
Ações	Autor
Monitorar a aplicação do decreto nº	CGU (2013) Pag, 35
7.724/12, especialmente quanto ao	
cumprimento dos prazos e	
procedimentos;	
Monitorar a implementação da LAI no	CGU (2013) Pag, 35
âmbito federal, concentrando e	
consolidando a publicação de	
informações estatísticas;	
Preparar relatório anual com	CGU (2013) Pag, 35
informações da LAI no âmbito federal	
Preparar relatório anual com	CGU (2013) Pag, 35
informações referente à implementação	
da LAI	

Fonte: Elaborado pela autora, a partir de CGU (2013)

A transparência é um dos principais fundamentos de um Estado democrático, além de um atributo que contribui para a percepção de uma boa gestão pública. Por pressuposto, quanto mais transparente um governo se demonstra

transparente, mais responsável e confiável ele se declara. Logo, se torna mais aberto a avaliações críticas, sugestões e controles do corpo social. Dessa maneira, o tema de transparência pública está relacionado a uma série de outras discussões na área da administração pública (SANTOS; MOTA, 2020).

Porque é importante o acesso à informação pública? De modo geral possibilita uma participação ativa da sociedade nas ações governamentais e, consequentemente, traz inúmeras vantagens, dentre elas podem ser citados: Prevenção da corrupção, o respeito aos direitos fundamentais e Melhoria da gestão pública.

Órgãos responsáveis pelo monitoramento da LAI - A promoção da transparência e do acesso à informação é considerada medida indispensável para o fortalecimento da democracia e para a melhoria da gestão pública. A transparência, no âmbito da Administração pública, se dá de duas formas: Transparência Ativa e Transparência Passiva.

Pois bem, a transparência ativa é a divulgação de dados por iniciativa do próprio setor público, ou seja, quando são tornadas públicas informações, independente de requerimento, utilizando principalmente a internet.

Já a transparência passiva: é a disponibilização de informações públicas em atendimento a demandas específicas de uma pessoa física ou jurídica, seja de forma presencial ou eletrônica.

Na figura seguinte mostra de forma resumida como são ambas as formas de transparência.

TRANSPARÊNCIA ATIVA

Órgão ou Internet

Internet

TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Pedido Serviço de Informação
Informações
Resposta ao Cidadão Digitalização e copiagem

Levantamento em arquivos ou sistemas

Figura 02. Transparência ativa e transparência passiva

Fonte: Escola Virtual da CGU (2013).

Desta forma, pode se considerar que a presente pesquisa tem como foco analítico o perfil das ferramentas de transparência ativa disponíveis em consonância com as legislações de acesso aos dados públicos.

3 METODOLOGIA

A pesquisa foi feita com foco em doze municípios da microrregião do Vão do Paranã, no Nordeste Goiano, são eles: Posse, Flores de Goiás, Iaciara, São Domingos, Mambaí, Alvorada do Norte, Simolândia, Divinópolis de Goiás, Guarani, Damianópolis, Buritinópolis e Sítio d' Abadia (IBGE 2022).

No quadro a seguir apresenta-se a lista das páginas eletrônicas utilizadas como fontes para a pesquisa telematizada:

Quadro 02. Lista das Páginas Eletrônicas:

Município	Endereço Eletrônico
Posse	https://posse.go.gov.br/transparencia/
Flores	https://portal.floresdegoias.go.gov.br/transparencia
laciara	https://iaciara.go.gov.br/transparencia/
São Domingos	https://saodomingos.go.gov.br/transparencia/
Mambaí	https://acessoainformacao.mambai.go.gov.br/
Alvorada	https://alvoradadonorte.go.gov.br/transparencia/
Simolândia	https://simolandia.go.gov.br/transparencia/
Divinópolis	https://acessoainformacao.divinopolis.go.gov.br/
Guarani	https://guaranidegoias.go.gov.br/transparencia/
Damianópolis	https://acessoainformacao.damianopolis.go.gov.br/
Buritinópolis	https://www.fenix.com.br/transparencia/715
Sítio d' Abadia	https://www.sitiodabadia.go.gov.br/transparencia/

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Considera-se a pesquisa bibliográfica, como um dos meios de adquirir conhecimento prévio acerca de determinado tema, ou ainda aprofundá-lo. Segundo Gil (2002, p. 45) o método bibliográfico tem como vantagem principal a capacidade de "permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente" e também trata-se, ainda, de uma análise qualitativa, uma vez que entram em jogo anotações para descrever e compreender uma situação, mais do que números para enumerar as frequências de comportamentos (ANGERS, 1992). Relaciona-se também, de uma observação não-dirigida, na medida em que a observação da realidade continua sendo o objetivo final é, habitualmente, o pesquisador não intervém na situação observada.

Quanto às fases da pesquisa: esta pesquisa se caracteriza como um estudo de caso, desenvolvido a partir de 03 (três) fases de pesquisa: 1) a revisão bibliográfica sobre a relação entre o uso de dados abertos na gestão pública 2) pesquisa telematizada a partir dos portais oficiais dos poderes executivos dos municípios selecionados; e, 3) análise dos dados coletados a partir dos critérios de

transparência pré-estabelecidos: Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Lei Orçamentária Anual (LOA); licitação, contratos e convênios.

O Plano Plurianual é uma lei, de iniciativa do Poder Executivo, que deve estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada" (BRASIL. CF/1988 artigo 165).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), prevista na legislação brasileira, também é lei de iniciativa do chefe do Poder Executivo, tendo a finalidade de prever as metas e as prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dispor sobre as alterações na legislação tributária, bem como estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (CF, art. 165, II e § 2°).

A Lei Orçamentária Anual, como as duas anteriores, é de iniciativa do chefe do Poder Executivo e tem a finalidade de discriminar a receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo (Lei nº 4.320/64, art. 2º).

A existência dessas três leis de natureza orçamentária tem por função estabelecer um sistema planejado e coordenado de ações governamentais, em consonância com a tendência de utilizar os orçamentos como instrumentos para atingir os objetivos de interesse público.

A licitação é um processo que deve ocorrer de maneira necessária para a execução da despesa, conforme determinação constitucional. De acordo com Mello (2018), a licitação é um procedimento administrativo no qual a administração pública convoca interessados na apresentação de propostas para selecionar aquela mais relevante e conveniente em relação a parâmetros estabelecidos de maneira antecipada. No mesmo sentido, para Motta (2011) afirma que a licitação ocorre quando se deseja transferir, adquirir ou locar bens, permitir obra, serviço ou uso exclusivo de bem público, ou então realização de obras ou serviços.

A Lei de Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, também chamada de Lei de Licitações e Contratos, atualiza as normas relacionadas aos contratos administrativos. O estabelecido é que o contrato administrativo tenha prazo de duração, isto é, não pode ser prazo indeterminado como, por exemplo, acontece na iniciativa

privada. Exceto para contrato de fornecimento continuo; possibilidade de contrato indeterminado, como serviços essenciais como exemplo o fornecimento de água e esgoto, energia correio entre outros. Na maioria dos casos, no setor público, o contrato tem prazo limitado à vigência do crédito orçamentário exigido pela Lei Orçamentária Anual (LOA). O prazo vinculado à Lei Orçamentária Anual (LOA) é o dia 31 de dezembro de cada ano, quando finaliza a execução orçamentária de cada ano.

Convênio de maneira sucinta é o acordo celebrado entre a administração pública com entidades particulares, sem fins lucrativos, ou com outros órgãos públicos, para que ocorra a transferência de recursos de maneira voluntária e que vise à execução de uma atividade determinada. O conceito de convênio é abordado pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, o qual dispõe sobre normas relativas às transferências de recursos da União, mediante convênios e contratos de repasse (BRASIL, 2007).

O quadro a seguir apresenta os indicadores de transparência definidos pela presente pesquisa, e registra as ferramentas encontradas nos sites analisados no período de pesquisa, tendo como base o ano de 2019:

Quadro 03. Indicadores de Transparência dos Portais Municipais no ano de 2019:

Indicadores	Posse	Flores	laciara	São Domingos	Mambai	Alvorada	Simolândia	Divinópolis	Guarani	Damianópolis	Buritinópolis	Sitio d' Abadia
Plano Plurianual	OK	OK	OK	X	X	X	X	OK	X	X	X	OK
Lei Diretrizes Orçamentarias	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Lei Orçamentaria Anual	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	Х	OK	OK	OK
Convênios	OK	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Χ	Х	Х	Х	OK
Licitações	Х	Х	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	Х	Х	OK
Contratos	OK	OK	OK	OK	OK	OK	ОК	OK	OK	Х	Х	OK

Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Legenda: "X" não mostra disponível no site "OK" mostra que foi disponível

Diante da análise desse quadro acima, os indicadores no ano de 2019, a uma grande pendência nos PPA, mesmo ele sendo feito a cada quatro anos por todos os entes da federação, municípios, estados e governo federal é necessário está exposto no portal desde os mandatos anteriores, isso mostra nas cidades de São Domingos, Mambaí, alvorada, Simolândia, Divinópolis, Guarani, Damianópolis e Buritinópolis. Já a LDO da cidade do Guarani não foi publicada, visto que tem até a data 30 de junho para que seja aprovada. Os demais indicadores como o convênio, como é um acordo, sem fins lucrativos entre público e privado não é tão realizado pelas cidades. As licitações devem ocorrer de maneira necessária para realizar as despesas, nos municípios de Posse, Flores, Damianópolis e Buritinópolis, não teve nenhum serviço prestado. Assim, os contratos nesse setor público têm um prazo determinado, para que seja feita toda a execução, pois é exigido na LOA, que tem o prazo para prestação de contas até 31 de dezembro, Damianópolis e Buritinópolis nesse mesmo ano também não apresentou.

O próximo quadro a seguir apresenta os indicadores de transparência definidos pela presente pesquisa, e registra as ferramentas encontradas nos sites analisados no período de pesquisa, tendo como base o ano de 2020:

Quadro 04. Indicadores de Transparência dos Portais Municipais no ano de 2020:

Indicadores	Posse	Flores	laciara	São Domingos	Mambai	Alvorada	Simolândia	Divinópolis	Guarani	Damianópolis	Buritinópolis	Sitio d' Abadia
Plano Plurianual	OK	OK	OK	OK	Х	OK	OK	OK	OK	Х	Х	OK
Lei Diretrizes Orçamentarias	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Lei Orçamentaria Anual	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Convênios	Х	Х	Х	OK	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	OK
Licitações	Х	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	Х	Х	OK
Contratos	OK	ОК	OK	OK	ОК	ОК	OK	OK	OK	Х	Х	OK

Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Legenda: "X" não mostra disponível no site "OK" mostra que foi disponível

Como apresentados no quadro acima, evidenciam que somente na cidade de Mambaí, Damianópolis e Buritinópolis não apresentou o PPA. As diretrizes orçamentárias deste ano mostraram no portal da transparência, todas lançadas como também as leis orçamentárias anuais. Já os convênios das cidades de Posse, Mambaí, Iaciara, Flores, Alvorada, Simolândia, Divinópolis, Guarani e Damianópolis, não constou disponível no portal. As licitações não foram realizadas em Posse, Damianópolis e Buriti. Por fim, os contratos não foram feitos somente na cidade de Damianópolis e Buritinópolis. E os contratos não foi publicado como nas cidades anterior, Buritinópolis e Damianópolis.

O quadro a seguinte apresentará os indicadores de transparência definidos pela presente pesquisa, e registra as ferramentas encontradas nos sites analisados no período de pesquisa, tendo como base o ano de 2021:

Quadro 05. Indicadores de Transparência dos Portais Municipais no ano de 2021:

Indicadores	Posse	Flores	laciara	São Domingos	Mambai	Alvorada	Simolândia	Divinópolis	Guarani	Damianópolis	Buritinópolis	Sitio d' Abadia
Plano Plurianual	OK	OK	OK	X	X	OK	OK	OK	OK	X	X	OK
Lei Diretrizes Orçamentarias	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Lei Orçamentaria Anual	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Convênios	OK	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Licitações	X	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	Х	Х	OK
Contratos	OK	ОК	OK	OK	OK	OK	ОК	OK	OK	OK	Х	OK

Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Legenda: "X" não mostra disponível no site "OK" mostra que foi disponível

Feito análise do quadro do ano de 2021, todas as cidades começaram o novo mandato. O PPA de várias cidades foi feito, com exceções de algumas, como mostra no quadro as cidades de São Domingos, Mambaí, Damianópolis e Buritinópolis. As diretrizes orçamentárias e as anuais em todos os municípios foram feitas. Convênio nesse mesmo ano somente teve na cidade de Posse, as demais não ocorreram. As licitações não foram disponíveis no site em Posse, Damianópolis e Buritinópolis. Já os contratos não foram em Buritinópolis.

Para finalizar o quadro a seguir apresenta os indicadores de transparência definidos pela presente pesquisa, e registra as ferramentas encontradas nos sites analisados no período de pesquisa, tendo como base o ano de 2022:

Quadro 06. Indicadores de Transparência dos Portais Municipais no ano de 2022:

Indicadores	Posse	Flores	laciara	São Domingos	Mambai	Alvorada	Simolândia	Divinópolis	Guarani	Damianópolis	Buritinópolis	Sitio d' Abadia
Plano Plurianual	OK	X	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	X	OK
Lei Diretrizes Orçamentarias	OK	Х	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Lei Orçamentaria Anual	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Convênios	OK	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Licitações	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	Х	Х	OK
Contratos	OK	OK	OK	OK	OK	OK	ОК	OK	OK	OK	Х	OK

Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Legenda: "X" não mostra disponível no site "OK" mostra que foi disponível

Nesta última pesquisa vista, os municípios que não fizeram o PPA foram Flores e Buritinópolis. A diretriz orçamentária não foi feita em Flores. Lei Orçamentária anual em todas as cidades foram realizadas neste ano. O convênio segue o mesmo do ano passado. Já as licitações, não foram realizadas nos municípios de Damianópolis e Buriti. Por fim Buritinópolis segue sem a publicação de contratos.

4 RESULTADOS

O modelo gerencial pressupõe o direcionamento do controle para o foco nos resultados das atividades públicas (ANDREWS, 2010). Dessa forma, em resposta ao objetivo geral deste estudo em pesquisas realizadas nos portais eletrônicos de transparência dos municípios e análise individualizada, alguns apresentaram dificuldade para acessar, pois apresenta sites incomum, sendo eles fora do padrão dos portais de transparência pública. Como mostra os apêndices A, B, C e D. Diante disso, mostra a dificuldade de acesso a informações para os cidadãos visualizarem de maneira explícita. Ademais os portais dos municípios de Posse, Flores, laciara, São Domingos, Alvorada, Simolândia, Damianópolis e Sítio d'Abadia, os sites foram portais de fácil acesso e manuseio para o desenvolvimento da presente pesquisa.

Através das informações contidas nos quadros 1 a 6, verificou-se que os doze municípios analisados, apesar de possuírem os meios eletrônicos de portais de acesso público às informações sobre a execução orçamentária e financeira, não atenderam a totalidade dos preceitos das leis de transparência pública, pois algumas informações estavam desatualizadas, indisponíveis e de difícil localização e compreensão.

Dos municípios apresentados o que consta maior índice de indivíduos é a cidade de Posse com a população de aproximadamente 37.924 dados do IBGE (2021). Os indicadores de desempenho dos anos de 2019 a 2022 foram pesquisados nos dias 08 e 09 do mês de abril 2023, nele consta que no ano de 2019 e 2021, não houveram licitações. No ano 2019 a mesma falha em licitações e contratos não foi realizada, não houve solicitações como os demais anos desta pesquisa, por fim em 2022 foram encontrados todos os indicadores de transparência realizado nesta presente pesquisa.

O município que tem a segunda maior população, 17.745 dados do IBGE (2021), é Flores de Goiás. O que evidenciou nesta pesquisa foi que não existe no site do município a opção de verificação se existem convênios, para nenhum dos anos pesquisados nenhum ano teve essa solicitação.

laciara, município com cerca de 14.215 habitantes. Observa-se que em todos os anos desta pesquisa nenhum convênio foi constatado no portal oficial do município. Mais um município que foi objeto deste trabalho, São Domingos na qual apresenta falta no ano de 2019 no convênio e na transparência na parte dos indicadores de desempenho o PPA como mostra no "apêndice E", já nos anos 2020 e

2022 estes dados foram encontrados corretamente, em 2021 teve a falha novamente no PPA em resposta disso no "apêndice F". Outro município que está com inexistência no PPA dos anos de 2019, 2020 e 2021 é o município de Mambai, como consta no "apêndice G", o mesmo não possui convênio em nenhum desses anos, foi disponibilizado somente no ano de 2022 plano plurianual, mas o mesmo não tem convênio em nenhum desses anos pesquisados. Contudo, entra mais municípios com a mesma pendencias no PPA, o município de Alvorada do Norte no ano de 2019, a mostra no "apêndice H" e em nenhum ano possui convênio ademais a cidade de Simolândia também não apresenta o PPA do ano de 2019 somente e os convênios a falta em todos os quatro anos analisados. Uma localidade onde falta apenas convênio entre os anos de 2019 a 2022 é a cidade de Divinópolis, ferramenta não está disponível em todos os anos. Guarani de Goiás apresenta ausência da apresentação no PPA e LDO em seu primeiro ano de análise deste estudo, também não mostra convênio contratado como evidencia o "apêndice I". No ano de 2020 a 2022 não apresentou os convênios. Damianópolis nos primeiros dois anos apresentado nessa análise há falta no PPA, no convênio, nas licitações e nos contratos, como apresenta no seguinte "apêndice J", em 2021 e 2022 não foi feito o PPA, convênios e licitações. O penúltimo município visto foi Buritinópolis, como nos anteriores a falta do PPA foi identificado e isso ocorreu entre os anos de 2019 a 2022, como consta nos resultados apresentados no "apêndice K e M". Assim como os convênios, licitações e contratos que o site não apresentou a divulgação deste. Por fim, Sítio d'Abadia em todos os anos consta indicadores nos primeiros dois anos todos os indicadores feitos corretamente. Apenas em 2021 e 2022, foram disponibilizados os convênios, como mostra no "apêndice L".

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As evidências nessa pesquisa apontam para a necessidade e maior empenho por parte da gestão pública dos municípios pertencentes a Microrregião do Vão Paranã, uma vez que há gestores que mesmo administrando um município com população acima de dez mil habitantes, não fornecem com transparência nem mesmo o mínimo, conforme as exigências estabelecidas pelas normas brasileiras, como comprovada em análise do município de São Domingos, que possui uma população acima de treze mil habitantes e não apresentou nem o plano plurianual do período analisado.

Já aos municípios com população entre 3.000 e 10.000 habitantes, é evidente a transparência observada como a transparência ativa. O art. 8º, § 4º, da LAI dispensa os municípios de até 10.000 (dez mil) habitantes de divulgação obrigatória na internet dos itens mínimos. Ainda de acordo com o Art 8º, 4º - esses municípios ainda tem: "mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira". Contudo, a publicidade das leis de planejamento, dentre elas o Orçamento e dos relatórios de gestão fiscal é exigência da LRF, sendo que alguns municípios como os municípios de Alvorada, Simolândia, Divinópolis, Guarani, Damianópolis, Buritinópolis e Sítio d'Abadia, todos mencionados têm população abaixo de dez mil pessoas, são dispensados de cumprirem a LAI, mas não de cumprirem a Lei de Responsabilidade Fiscal e a divulgação de suas respectivas execuções orçamentárias. Entretanto, eles atendem melhor a este normativo legal do que os que são obrigados a cumprir, como exemplo o município de Sítio d' Abadia, que possui uma população com três mil e quarenta habitantes é notório com as análises feita que na maior parte dos anos analisados, os indicadores do município se apresentam de forma clara no site oficial de prestação de contas do executivo local. Por outro lado, os municípios que estão com a população superior a dez mil habitantes, como o município de flores de Goiás, no ano de 2022 não apresentou o plano plurianual e São Domingos no ano de 2019 e 2021, não constou o PPA também, essas localidades precisam realizar a transparência e não cumprem de acordo com as exigências legais.

Avaliando a acessibilidade dos sites oficiais das prefeituras, observou-se que apresentam uma transparência pública razoável nos aspectos quanto ao acesso e à flexibilidade e eficiência do portal, visto que o acesso é difícil, o site para acesso é

totalmente diferente dos demais, o portal em si não é atrativo no sentido de visualização e organização. Inclusive a prefeitura de Buritinópolis foi a que apresentou um site diferente dos demais o próprio site de acesso, como mostra no quadro 2 na lista das páginas eletrônicas e em nenhum ano apresentou os indicadores de como o PPA e convênios, como mostra o "apêndice M". Ademais percebeu-se também que a usabilidade tem sido adotada pelos portais, todavia, ainda necessitam de maior empenho, no sentido de atender plenamente aos aspectos obrigatórios. E de promover um acesso mais rápido aos documentos e informações públicas que são exigidos por lei. Logo seja qual for o grau de transparência em qualquer sistema público é necessário a transparência, seja no acesso à informação ou pela participação da gestão pública, sendo assim como citado no decorrer deste trabalho, para diminuir a ineficiência, desvio de poder e também o sigilo.

Sugere-se como alternativa para superar as pendencias existentes, a pratica da transparência ativa pelos municípios, em que será a divulgação espontânea de dados, ações e serviços municipais aos cidadãos, não só investir sistemas de informações eficientes, mas também buscar a capacitação de equipes responsáveis por promover atendimento adequado, ágil e que atenda as solicitações da sociedade. Como propostas para próximos trabalhos, indica-se o aprofundamento dessa análise, passando por todos os portais de transparência municipais já visto nesta pesquisa como também em mais indicadores de desempenho como por exemplo E-sic verificar se os serviços estão em funcionamento e se a população participa.

REFERÊNCIAS

Andrews, C. (2010). Da Década Perdida à Reforma Gerencial: 1980-1998. In: Andrews, C.; & Bariani, E. (2010). **Administração Pública no Brasil: breve história política.** São Paulo: UNIFESP

BAIRRAL, M. A. da C.; SILVA, A. H. C.; ALVES, F. J. dos S. **Transparência no setor público:** uma análise dos relatórios de gestão anuais de entidades públicas federais no ano de 2010. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 3, p. 643-675, mai./jun. 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. Brasília, 2008.

BRASIL. Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/ l12527.htm CONTI, José Maurício. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a autonomia financeira do Poder Judiciário. *Cadernos Jurídicos da Escola Paulista da Magistratura, ano 2012,* 13: 93.em: http://www.scielo.br/pdf/rap/v49n5/0034-7612-rap-49-05-01263.pdf>.

FLEURY, Tereza Leme; WERLANG, Sérgio R. C. Pesquisa aplicada: conceitos e abordagens. **GV Pesquisa – Anuário de Pesquisa 2016-2017**, São Paulo, n. 5, p. 10-15, 2017.

FRANCISCO, D. N. O Controle Social no Município dos Megaempreendimentos: uma análise das vias de controle social em Itaguaí/RJ. In: TENÒRIO, F. G. (Org.).Controle Social de Territórios: Teoria e Prática. v. 1, n. 1, Palmas: EDUFT, 2018.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. http://gestaopublica.net/blog/o-que-e-gestao-publica/. Acesso em 08 de abril de 2023. https://acessoainformacao.lagoasanta.go.leg.br/res/docs/manual_lai_estadosmunicipi os.pdf instrumento de planejamento do Estado e de controle social pelo cidadão. Rev.

MACADAR, Marie A.; FREITAS, Jorge L.; MOREIRA, Cristiano R. Transparência como elemento fundamental em governo eletrônico: uma abordagem institucional. **Revista Gestão & Tecnologia**, v. 15, n. 3, 2015

MARQUES, S. B. S. da S. **Transparência nos pequenos municípios do Rio Grande do Sul:** um estudo sobre a divulgação de indicadores da LRF e da LAI. 2014. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), São Leopoldo, 2014.

MARTINS, M. H. O que é gestão pública e administração pública? Disponível em: MICHENER, Gregory; MONCAU, Luiz Fernando; VELASCO, Rafael, Estado Brasileiro e Transparência, Avaliando a aplicação da Lei de Acesso à Informação.

OLIVEIRA, A. G.; PISA, B. J. I. GovP: **índice de avaliação da governança pública** – Acesso em: 08 abril. 2023.

OLIVEIRA, Lucas Araújo de. **Desafios da gestão pública contemporânea e governo aberto:** um estudo de caso do Município de Sumé-PB. 2019. 35f. Trabalho de Conclusão de Curso – Artigo), Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, Universidade Federal de Campina Grande, Sumé – Paraíba – Brasil, 2019. Disponível em: http://dspace.sti.ufcg.edu.br:8080/jspui/handle/riufcg/5478

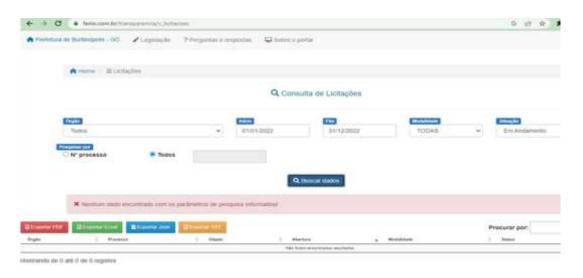
RODRIGUES, D. S., FARONI, W., SANTOS, N. A., FERREIRA, M. A. M., & Diniz, J. A. (2020). **Corrupção e má gestão nos gastos com educação:** fatores socioeconômicos e políticos. Revista de Administração Pública. RODRIGUES, F. Y.; SANTANA, D. D. **Administração pública:** os poderes e deveres dos órgãos e agentes públicos. Prêmio de Produção Científica Reynaldo Camargo Neves. Londrina: Unifil, 2012.

SALBEGO, Lígia Couto. **Análise dos portais eletrônicos dos executivos municipais quanto ao cumprimento da lei de acesso à informação**. Trabalho de Conclusão de Curso - Pós-graduação em Gestão Pública, Universidade Federal de Santa Maria - UFSM), Santa Maria, 2015.

SANTOS, G. DOS; MOTA, F. P. B. A transparência governamental em tempos de COVID-19: reflexões do quadro brasileiro. **Gestão e Sociedade**, v. 14 n. 39, 2020: especial COVID-19, 2020. doi: https://doi.org/10.21171/ges.v14i39.3288

APÊNDICE

Apêndice A - Portal transparência da prefeitura Buritinópolis com site incomum



Apêndice B - Portal transparência da prefeitura Guarani com site incomum



Apêndice C - Portal transparência da prefeitura Mambaí com site incomum



Apêndice D - Portal transparência da prefeitura Divinópolis com site incomum



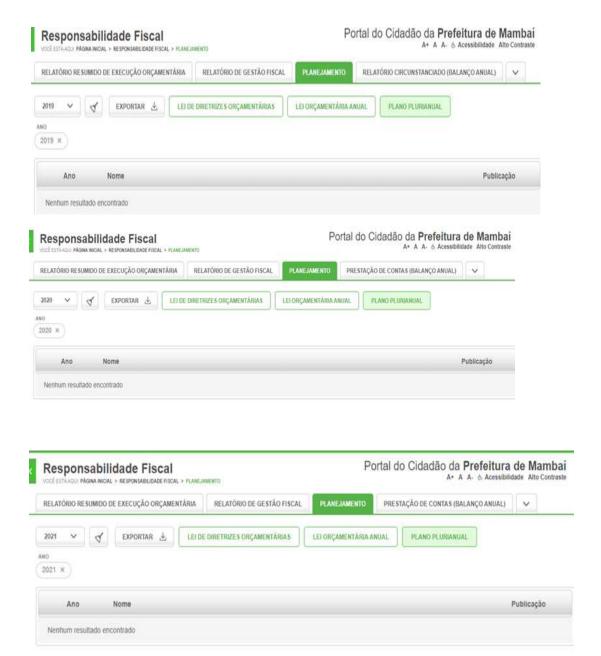
Apêndice E - Portal transparência da prefeitura São Domingos, não possui disponível o PPA no ano de 2019



Apêndice F-Portal transparência da prefeitura São Domingos, não possui disponível o PPA no ano de 2021



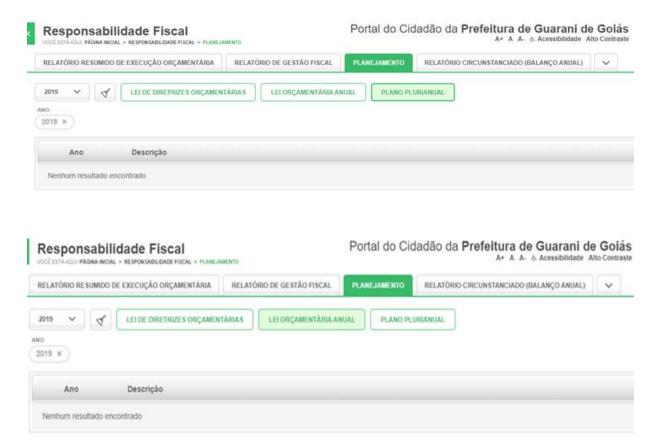
Apêndice G -Portal transparência da prefeitura Mambaí, não possui disponível o PPA no ano de 2019



Apêndice H -Portal transparência da prefeitura Alvorada, não possui disponível o PPA no ano de 2019

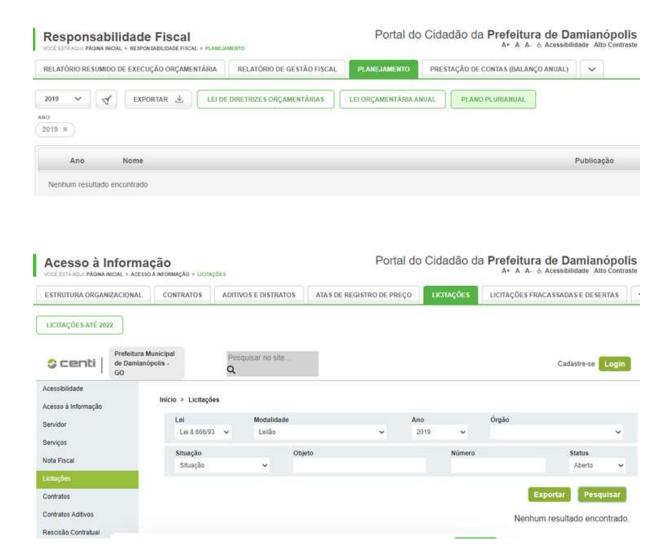


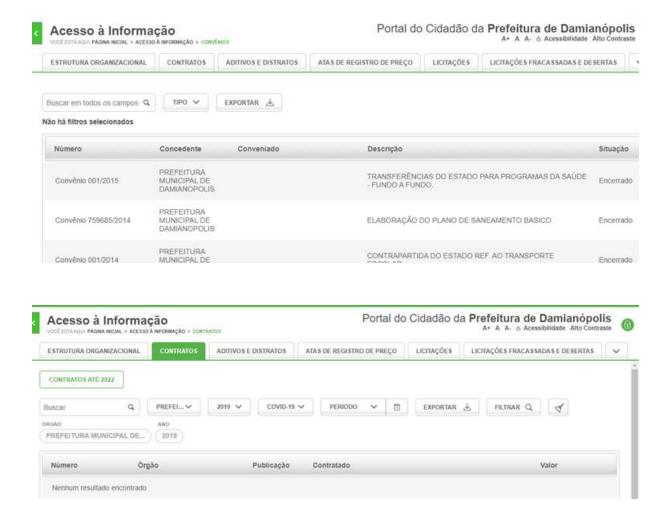
Apêndice I -Portal transparência da prefeitura Guarani de Goiás , não possui disponível o PPA, LDO, e convênio no ano de 2019





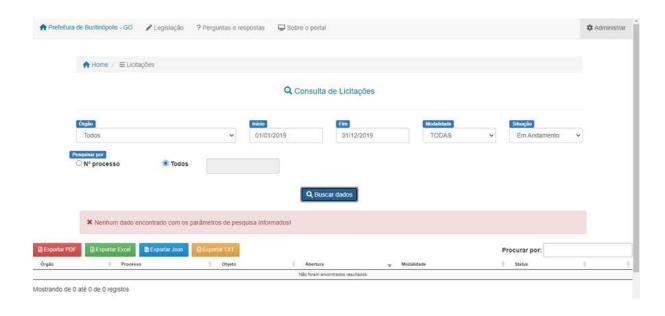
Apêndice J -Portal transparência da prefeitura Damianópolis, não possui disponível o PPA, licitações, e convênio no ano de 2019



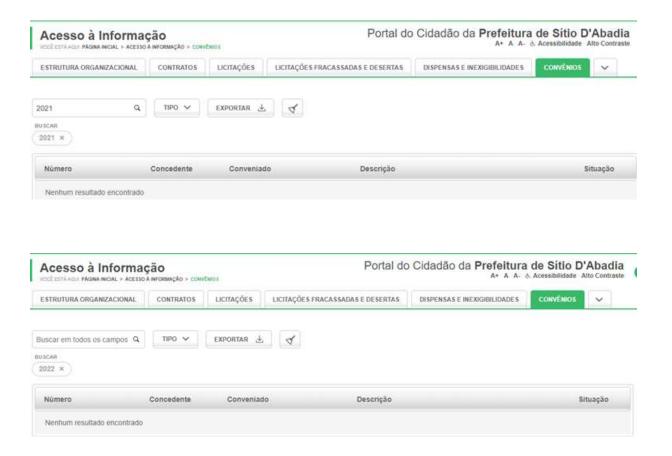


Apêndice K -Portal transparência da prefeitura Buritinópolis, não possui disponível o PPA, licitações, convênios e contratos no ano de 2019





Apêndice L -Portal transparência da prefeitura Sítio d' Abadia, não possui disponível as licitações no ano de 2021 e 2022



Apêndice M- Portal transparência da prefeitura apresenta site diferente e não possui convênios entre os anos 2019 a 2022, como também não apresentou o PPA em nenhum ano

